

## Prefeitura Municipal de S. João dos Patos

ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 45, de 05 de abril de 1.976

Autoriza construção de açude, cria Créditos Especiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, estado/ do Maranhão,

Faço saber que a Câmara de Vereadores, decreta e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a construir um açude, no lugar "ALTOS", dêste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a a - brir Crédito Especial, para atendimento à execução do artigo 1º, da presente Lei, até o limite de C\$12.000,00, que será contabilizado da seguinte maneira: SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS; / 13. SAÚDE E SANEAMENTO; 77. Proteção ao Meio-Ambiente; 457. Defesa Contra a Sêca; 4.1.1.0.00 - Obras Públicas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a a - brir Créditos Especiais, para cobertura de, digo, complementação/ de verbas suplementares, digo, orçamentárias insuficientes, até o limite de C\$197.000,00 (cento e noventa e sete mil cruzeiros), as sim distribuidos:

03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Crss	61.000,00
07. Administração	Cr\$	61.000,00
021 - Administração Geral	Cr\$	61.000,00
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	Cr\$	61.000,00
05. COMUNICAÇÕES	Cr\$	12,000,00
22 Telecomunicações	0\$	12,000,00
021 - Administração Geral	Cr\$	5.000,00
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio		
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros	Cr\$	5.000,00
137 - Radi odifusao	Cr\$	7.000,00
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio		
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros	Cr\$	7.000,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	4.000,00
07. Administração	Cr\$	3.500,00
021 - Administração Geral	Cr\$	3.500,00

continua . .



## Prefeitura Municipal de S. Jaão dos Patos

ESTADO DO MARANHÃO

## . . . continuação

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES	Cr\$	3.500,00
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0.00 - Pessoal		
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil 3.1.1.1.02 - Desp. Var. c/Pessoal Civil	Cr@	2 500 00
	CINP	3.500,00
46. Eduacação Física e Desportes	0.0	F00 00
46. Eduacação Física e Desportos 228 - Parques Recreativos e Desporticos	Cr\$	500,00
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES	Cr\$	500,00
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	016	
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros	CIS	500,00
10. HABIT AÇÃO E URBANISMO	Cr®	35.000,00
60. Serviços de Utilidade Pública	Cr®	ARTHROPH CHECKEN AND ADDRESS OF THE OWNER.
325-Limpesa Pública	Cris	35.000,00
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio		
3.1.3.0.00 - Serviços de Treciros	Cr@	35,000,00
13. SAUDE E SANEAMENTO	Cr®	85.000,00
75. Saúde	Cr\$	85,000,00
428 - Assistência Médica e Sanitária	Cr\$	85.000,00
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio		
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros	Cr\$	85.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos crédites autorizados/
nesta lei, fica o Poder Executivo, autorizado a utiliazar atra \*
vés de anulação, os seguintes créditos orçamentários: 10-HABITAÇÃO E URBANISMO; 60-Serviços de Utilidade Pública; 325-Limpesa /
Pública; 4.1.1.0.00-Obras Públicas = CG200.000,00 e 13-SAÚDE E
SANEAMENTO; 75-Saúde; 428-Assistência Médica e Sanitária; /
4.1.3.0.00-Equipamentos e Instalações = CG10.000,00, utilizandose desta última, a quantia de CG9.000,00.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor, na data de / sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em S. João dos Patos, estado do Maranhão, aos cinco dias do mês de abril de 1.976.

Eduardo Coelho Mendes PREFEITO MUNICIPAL